

LEI MUNICIPAL Nº 676/2019

Ementa: "**Dispõe sobre a modificação da Lei Municipal n. 285/2001 e dá outras providências**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1.º - O artigo 5º da Lei Municipal n. 285/2001;

"Art. 5º – O Conselho Tutelar do Município das Correntes será composto de 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante processo eleitoral.

Parágrafo Segundo – o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos no primeiro domingo do mês de outubro e sua posse será no dia 10 de janeiro do ano subsequente.

DO CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 2º- O artigo 12 da lei Municipal nº 285/2001;

"Art. 12 – Os Conselheiros Tutelares farão jus a uma remuneração no valor de um salário mínimo, com base no salário mínimo vigente".

Art. 3º – Fica estabelecido apenas uma escolha do eleitor para voto em um conselheiro.

Art. 4º – É admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente de caráter eliminatório;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2019.

Edmilson da Bahia de Lima Gomes
Prefeito

